

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.589, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Institui o "Encontro Pentecostal" no Município de Naviraí, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do município de Naviraí, o "Encontro

Pentecostal", a ser realizado anualmente, com o objetivo de promover a união e a

integração das Igrejas Pentecostais.

Art. 2º. A organização e coordenação do "Encontro Pentecostal" serão de

responsabilidade das Igrejas Pentecostais do município, que formarão uma comissão

organizadora para planejar e executar o evento.

§ 1º. A comissão organizadora definirá a data e o local do evento,

preferencialmente em espaço público adequado para a realização do encontro.

§ 2º. A participação das Igrejas Pentecostais na organização será voluntária e

colaborativa, visando fortalecer a comunhão entre as comunidades cristãs.

Art. 3º. Todos os eventos desse "Encontro Pentecostal" contará com a

participação de um cantor ou cantora Gospel, sendo permitido parceria com o Poder

Público.

Parágrafo único. Outras participações musicais poderão ser incluídas no

evento, desde que aprovadas pela comissão organizadora e em conformidade com o

estilo musical pentecostal.

Art. 4°. O "Encontro Pentecostal" tem como objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

- I Promover a unidade entre as Igrejas Pentecostais do município;
- II Fortalecer os valores cristãos por meio de pregações, louvores e atividades espirituais;
- III Proporcionar momentos de comunhão e celebração entre os fiéis e a comunidade em geral;
- IV Incentivar a participação das Igrejas em atividades sociais e culturais no Município.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Naviraí – MS, 02 de abril de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 13/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edição N:3816 de 08 1 04 120 25